ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA

PORTARIA Nº 991/2013

CORREGEDOR GERAL	DES. FRANCISCO ANTONIO PAES LANDIM FILHO
DESEMBARGADOR	Des. Fernando Lopes e Silva Neto.

PERÍODO	20/11/13
COMARCA	São Félix do Piauí
JUIZ DE DIREITO	Dr. Thiago Coutinho de Oliveira

PROVIDÊNCIAS GERAIS

1 - É necessário que o **Juiz(a)** tenha especial atenção, para que os processos não se avolumem isto porque cabe diretamente ao Magistrado e a sua equipe a atribuição de diminuir os efeitos em andamento, agilizando procedimentos com o escopo de conferir maior celeridade ao Poder Judiciário.

2 – Determinar que o **Juiz(a)** regularize a situação dos feitos atrasados, os quais se encontram conclusos para despacho ou para sentença.

3 – Determinar que a **Secretário(a)** regularize os feitos que estão atrasados na secretaria, aguardando o cumprimento de despachos e sentenças para fazer conclusão ao Juiz(a) e cobrar devolução de autos a advogados e/ou terceiros.

COMARCA INSPECIONADA – VARA ÚNICA DE SÃO FÉLIX DO PIAUÍ-PI

Na Comarca de São Félix do Piauí/PI, por ocasião das atividades correcionais, realizadas no dia 20/11/2013, por determinação do Excelentíssimo Desembargador Corregedor do Tribunal de Justiça, **[Portaria nº 832/2013- DOC.01]**, que designou para tal ato, o Des. **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**, inspecionou-se ***462 (quatrocentos e sessenta e dois) processos* de um universo de 491 (quatrocentos e noventa e um) processos o que corresponde a 94,09% (noventa e quatro virgula nove por cento).**

Dos processos em andamento ***29 (vinte e nove)* processos não estavam na secretaria**, estando 11 (onze) com Advogados e Procuradores Autárquicos, 03 (três) com o Ministério Público; 01 (um) com o Delegado de Polícia; 04 (quatro) remetidos ao Tribunal de Justiça em grau de recurso; e, dez (10) com Defensoria Pública.

PROCESSOS EM ANDAMENTO VISTORIADOS NA VARA	QD
APRESENTADOS	462
NÃO APRESENTADOS – JUSTIFICADOS	29
TOTAL	491

1 . TITULARIDADE DA VARA (ARTIGO 6º, I DO PROVIMENTO 12/2013)

O Dr. **Thiago Coutinho de Oliveira,** Juiz de Direito, é Titular da Comarca de São Félix do Piauí - PI, desde 02/07/2013, **[Certidão Secretária - DOC.02]**, que esteve presente durante o período da Correição.

2. QUADRO PESSOAL DA VARA (ARTIGO 6º, II DO PROVIMENTO 12/2013)

O quadro funcional da Vara Única da Comarca de São Félix do Piauí - Pi é composta por ***07 (sete)*** servidores do Tribunal de Justiça, cumprindo horário de expediente estipulado em Resolução, conforme quadro abaixo: **[Relação dos Servidores- DOC.03]**

SECRETARIA

N.O.	NOME	CARGO/FUNÇÃO
01	Francisco Gomes da Silva	Analista Judiciário e Secretário da Vara
02	José Alves de Moura Neto	Analista Judiciário
03	Maria Odeis de Oliveira Soares*	Técnica Judiciária
04	Antônio Vilarinho de Macedo	Analista Judiciário
05	Lauro Teixeira de Macedo**	Analista Judiciário

- * Servidora cedida ao Cartório Eleitoral da 76ª Zona Eleitoral
- ** Servidor acumulando o cargo de Oficial de Justiça

Também se verificou a presença da Sra. Fabiana Maria Andrade Soares, Oficiala de Gabinete, que auxilia diretamente à magistrada, bem como dos servidores, Antônio Vilela da Silva, Enoque José da Silva, Francisca das Chagas Rodrigues, Rafaela Rosa da Silva, Maria do Rosário Pinheiro, Maria Francisca de Sousa Moura, Maria da Cruz Pereira da Silva, Ítalo Anderson dos Santos, cedidos pelo Município.

Constatou-se, portanto, que o quadro de pessoal da Comarca, encontra-se em desacordo com o estabelecido na Lei Complementar nº 175, de 05 de setembro de 2011, que alterou a Lei Complementar 115, de 25 de agosto de 2008, que dispõe Sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí, no seu art. 63, § 1º, I que dispõe o seguinte:

Art. 63. Para Cada Vara existirá uma Secretaria com as funções previstas em resolução do Tribunal.

§ 1º As Secretarias de Varas apresentam a seguinte composição máxima, conforme a respectiva entrância:

Tribunal de Justiça
Corregedoria Geral da Justiça
Des. Fernando Lopes e Silva Neto
www.tjpi.jus.br

I – as Secretarias das Varas de Comarcas de Entrância Inicial são compostas por:

a) Um Escrivão Judicial;

b) Dois Analistas Judiciais;

c) Dois Oficiais de Justiça e Avaliador;

d) Um Técnico Administrativo (grifo nosso).

3. CONDIÇÕES DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS (ARTIGO 6º, III, IV, V, VI, VII, DO PROVIMENTO 12/2013)

As condições das instalações físicas do prédio da Comarca são boas, tratando-se de um prédio novo, apresentando problema apenas na rede elétrica que não suporta os equipamentos existentes na Comarca. Com relação ao mobiliário, meios de comunicação (rede de dados e/ou telefonia, vigilância patrimonial e condições dos equipamentos de informática), são todos precários, mas dentro dos padrões mínimos para os parâmetros do Judiciário Piauiense.

4. EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (ARTIGO 6º, VIII DO PROVIMENTO 12/2013) - ANEXO DOC 02;

A Comarca de Elesbão Veloso dispõe atualmente de equipamentos de informática, constante na relação abaixo:

Descriminação do Equipamento	Quantidade
Computadores	05
Impressoras	03
Scanners	02

Os equipamentos de informática da Comarca **não são insuficientes para atender as necessidades básicas**, mesmo se levarmos em consideração o acervo processual e servidores da Comarca correicionada.

5. MINISTÉRIO PÚBLICO (ARTIGO 6º, IX DO PROVIMENTO 12/2013)

A Comarca de São Félix do Piauí-PI tem representante do Ministério Público titular, o Dr. Antônio Barbosa de Maciel.

6. DEFENSORIA PUBLICA (ARTIGO 6º,X DO PROVIMENTO 12/2013)

A **Comarca de São Félix não tem Defensor Público titular**, sendo assistida pela Defensoria **Pública Itinerante**, sendo que em alguns casos, é solicitada a designação de Defensor para atuar em processos específicos.

7. ADVOGADOS (ARTIGO 6º, XI DO PROVIMENTO 12/2013)

Na Comarca de São Félix do Piauí – PI não existe Subseção da OAB-PI, não existindo advogados residentes na Comarca, todavia militam naquele foro, atuando na área cível e criminal, cerca de 20 (vinte) advogados.

8. SEGURANÇA PÚBLICA (ARTIGO 6º, XII DO PROVIMENTO 12/2013)

No prédio do Fórum da Comarca de São Félix do Piauí/PI, **não há segurança militar**, e nem **vigia cedido pelo município**; o prédio é frágil e sem segurança contra ladrões e vândalos.

9.INSTITUIÇÕES BANCARIAS (ARTIGO 6º, XIV DO PROVIMENTO 12/2013)

A Comarca de São Félix do Piauí – PI não é provida com agências bancárias, dispondo apenas de Casa Lotérica e postos de atendimento do Banco do Brasil (Correios) e Bradesco.

10.SUPRIMENTO DE FUNDOS (ARTIGO 6,XIV DO PROVIMENTO 12/2013)

A tomadora de fundo da Comarca de São Félix do Piauí – PI é o servidor Francisco Gomes Filho, cujo suprimento vem sendo utilizado regularmente para a manutenção do prédio do fórum.

11 – INSTALAÇÕES FÍSICAS

A Vara Única da Comarca de São Félix do Piauí funciona em sede própria.

O prédio é adequado às necessidades e o espaço físico é bem distribuído.

Tribunal de Justiça
Corregedoria Geral da Justiça
Des. Fernando Lopes e Silva Neto
www.tjpi.jus.br

As instalações elétricas são adequadas.

As instalações hidráulicas, da mesma forma, são adequadas.

12 - PARQUE TECNOLÓGICO

A Vara Única da Comarca de São Félix do Piauí - PI dispõe dos seguintes equipamentos de informática: 10 (dez) computadores, 06 (seis) impressoras, 02 (dois) scanner's. A qualidade/velocidade da conexão com a internet e razoável, apesar de por algumas vezes durante o expediente o sistema fica fora do ar.

13 – ENTREGA DE MATERIAL DE CONSUMO

O fornecimento de material de consumo necessário para as atividades da Vara Única da Comarca de São Félix do Piauí/PI é realizado pelo Tribunal de Justiça.

14 - IDADE PROCESSUAL (TEMPO PROCESSUAL)

A idade processual dos feitos, que mede em dias o tempo médio dos processos em andamento, é de ***813 (oitocentos e treze)*** dias.

15 - ANÁLISE DOS PROCESSOS VISTORIADOS

Após processamento das análises individuais realizadas pela equipe desta Corregedoria nos processos em andamento, constatou-se que se encontram atrasados ***26,96%*** **(vinte e seis vírgula noventa e seis por cento),** quer retardo da Secretaria da Vara em cumprir despachos/sentenças, fazer conclusão ao Juiz, cobrar devolução de autos a advogados e/ou terceiros, quer pela demora do Magistrado em proferir despachos/sentenças, *correspondendo à quantidade de* ***124 (cento e vinte e quatro)*** *processos.*

TRÂMITE	QD	%
PROC. COM TRÂMITE NORMAL (ATÉ 30 DIAS)	336	73,04%
PROC. COM ATRASO (MAIS DE 30 DIAS)	124	26,96%
TOTAL	**460**	**100,00%**

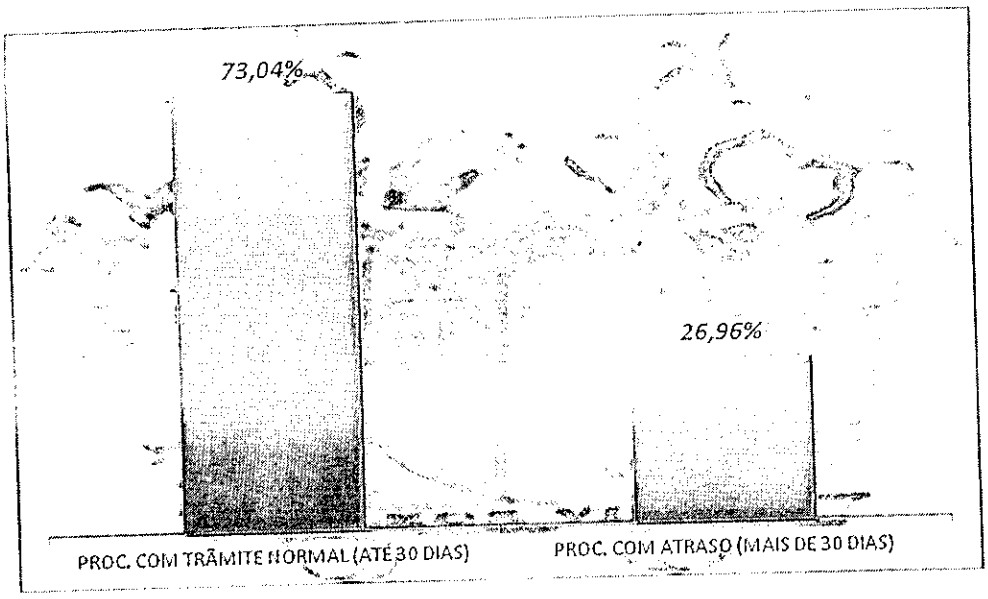

Do percentual de processos atrasados, a Secretaria da Vara responde pelo montante de ***99,19% (noventa e nove virgula dezenove por cento***). As atividades do Gabinete, consistente na prolação de despachos e decisões, respondem por ***0,81% (zero virgula oitenta e um por cento)*** dos processos nessas condições. Com ***1.61% (um vírgula sessenta e um por cento),*** sobre a responsabilidade do Oficial de Justiça.

RESPONBILIDADE DO ATRASO	QD	%
JUIZ	01	0,81%
SECRETARIA	123	99,19%
OFICIAL DE JUSTIÇA	02	1,61%
TOTAL	124	100,00%

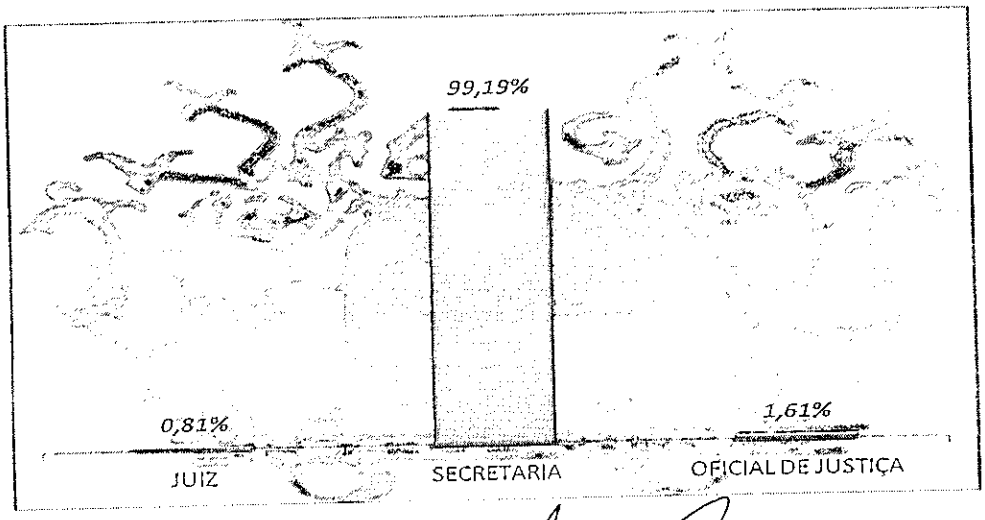

15.1 - MÉDIAS DE ATRASO

Em relação ao andamento dos processos na Vara, alcançou-se:

- Uma média de ***36 (trinta e seis)*** dias de atraso por processo.

RESPONBILIDADE DO ATRASO	DIAS DE ATRASO (MÉDIA)
JUIZ	5
SECRETARIA	28
OFICIAL DE JUSTIÇA	30

Os processos mais antigos em andamento na Comarca.

Nº	Nº PROCESSO	DATA DO AJUIZAMENTO	AÇÃO	SITUAÇÃO	DATA DO ÚLTIMO ATO
1.	2-17-1995	29/11/1995	HOMICÍDIO	Cumprir Despacho	16/10/2013
2.	2-12.1998	22/10/1998	INVENTÁRIO	Fazer Conclusão	06/11/2013
3.	001-90.1999	19/01/1999	HOMICÍDIO	Fazer Conclusão	07/11/2013
4.	2-75.1999	11/03/1999	HOMICÍDIO SIMPLES	Fazer Conclusão	18/11/2013
5.	1-32.1995	26/05/1999	FAVORECIMENTO PESSOAL	Cumprir Sentença	08/10/2013
6.	08-77.2002	24/09/2002	IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	Cumprir Despacho	22/10/2013
7.	16-54-2002	24/09/2002	EXECUÇÃO FISCAL	Proferir Despacho	12/09/2013
8.	02-70-2002	24/09/2002	IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	Proferir Despacho	05/11/2013
9.	003-55.2002	23/10/2002	PORTE ILEGAL DE ARMAS	Fazer Conclusão	01/10/2013
10.	015-35.2003	27/02/2003	ATENTADO VIOLENTO AO PUDOR	Cumprir Sentença	23/09/2013

16 - MAGISTRADO

Os processos atrasados relacionados às atividades do Gabinete totalizaram índice ***DENTRO*** do considerado ideal (10%). Contudo, podem ser constatado no quadro abaixo, processos com atraso nos proferimentos dos despachos e sentenças.

DIAGNOSTICO	QD	%
ATO PROCESSUAL COM MENOS DE 30 DIAS	18	94,74%
ATO PROCESSUAL ENTRE 61 A 120 DIAS	01	5,26%
TOTAL	**19**	**100,00%**

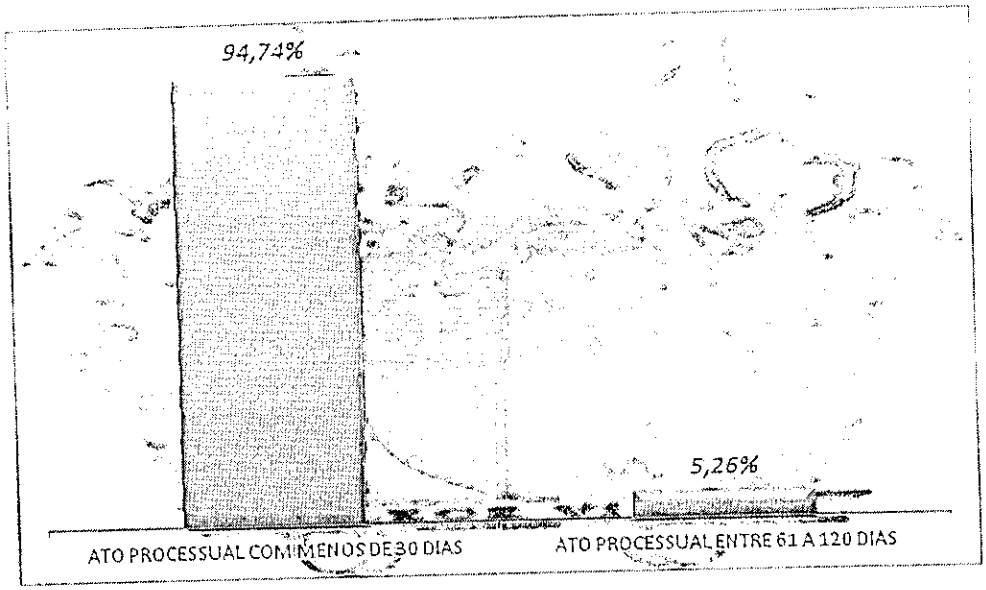

Os processos mais antigos, relativos ao proferimentos de despachos e sentenças (JUIZ).

N.O	Nº PROCESSO	DATA DO AJUIZAMENTO	AÇÃO	SITUAÇÃO	DATA DA CONCLUSÃO
01	16-54-2002	24/09/2002	EXECUÇÃO FISCAL	Proferir Despacho	12/09/2013
02	02-70-2002	24/09/2002	IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	Proferir Despacho	05/11/2013
03	016-49.2005	27/02/2005	CRIMES DE RESPONSABILIDADE	Proferir Despacho	12/11/2013
04	021-32.2009	12/06/2009	REINTEGRAÇÃO DE POSSE	Proferir Despacho	13/11/2013
05	315-50.2010	15/12/2010	APROPIAÇÃO INDÉBITA	Proferir Despacho	13/11/2013
06	158-43.2011	18/07/2011	REINTEGRAÇÃO DE POSSE	Proferir Despacho	13/11/2013
07	064-61.2012	03/04/2012	TUTELA ANTECIPADA	Proferir Despacho	13/11/2013
08	182-37.2012	12/06/2012	DANO MORAL	Proferir Despacho	13/11/2013
09	191-62.2013	08/07/2013	DANO MORAL	Proferir Despacho	13/11/2013
10	210-68.2013	25/07/2013	DANO MORAL	Proferir Despacho	13/11/2013

16.1 – TAXA DE CONGESTIONAMENTO DOS PROCESSOS NO GABINETE

Calcula-se o tempo, em dias, que o processo fica parado no gabinete para ser despachado. Podendo ser observado um tempo médio de ***32 (trinta e dois) dias*** entre a conclusão e o despacho do Magistrado a espera do impulso oficial.

Relação dos 10 (dez) processos que ficaram a mais tempo concluso.

N.O	Nº PROCESSO	DATA DO AJUIZAMENTO	AÇÃO	DATA DA CONCLUSÃO	DATA DO DESPACHO	LAPSO
01	66-70.2008	17/07/2008	AMEAÇA	14/05/2012	29/05/2013	380

02	0120-02.2009	27/02/2009	CRIME DE TRÂNSITO	24/05/2012	29/05/2013	370
03	0025-98.2011	10/02/2011	COBRANÇA	16/10/2012	01/10/2013	350
04	245-96-2011	09/11/2011	INDENIZAÇÃO	18/04/2013	25/10/2013	190
05	074-42.2011	05/04/2011	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	09/05/2013	11/09/2013	125
06	003-74.2010	11/01/2010	MONITÓRIA	06/07/2013	07/10/2013	93
07	315-79-2012	20/11/2012	FALSIFICAÇÃO DE DOC. PÚBLICO	20/08/2013	12/11/2013	84
08	21-03-2007	12/02/2007	ARROLAMENTO	09/09/2013	25/10/2013	46
09	14-40-2009	17/11/2009	IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	01/10/2013	14/11/2013	44
10	6-39-2004	17/06/2004	EXECUÇÃO FISCAL	04/10/2013	13/11/2013	40

17- SECRETARIA

No tocante às atividades da Secretaria, da análise das informações, verifica-se que as providências *Aguardar Prazo, Cumprir Despacho, Cumprir Sentença, Fazer Conclusão, etc, dizem respeito a* ***368 (trezentos e sessenta e oito) processos*** *em tramitação*, quer atrasados, quer normais e todos vinculados às atividades da Secretaria. Verifica-se, no quadro abaixo, que existem processos com a tramitação atrasada no cumprimento.

DIAGNOSTICO	QD	%
ATO PROCESSUAL COM MENOS DE 30 DIAS	245	66,58%
ATO PROCESSUAL ENTRE 31 A 60 DIAS	68	18,48%
ATO PROCESSUAL ENTRE 61 A 120 DIAS	33	8,97%
ATO PROCESSUAL ENTRE 121 A 180 DIAS	13	3,53%
ATO PROCESSUAL ENTRE 181 A 365 DIAS	09	2,45%
TOTAL	368	100,00%

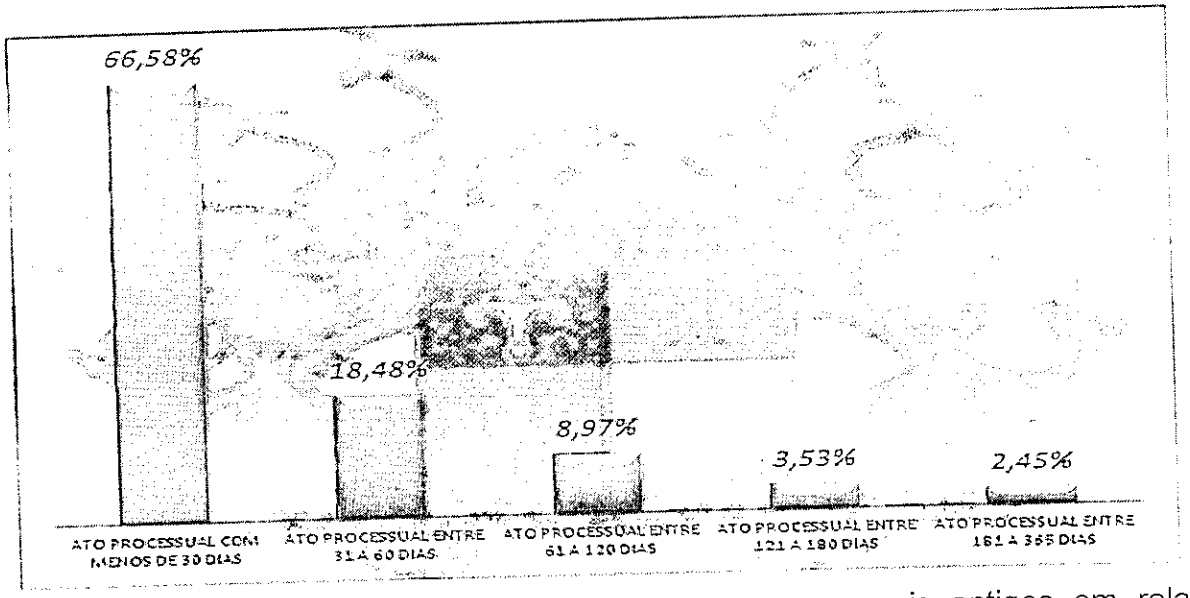

No quadro abaixo se encontram os dez processos mais antigos em relação ao cumprimento de despachos, sentenças, e fazer à conclusão;

N.O	Nº PROCESSO	DATA DO AJUIZAMENTO	AÇÃO	SITUAÇÃO	DATA DO ÚLTIMO ATO
01	79-69-2008	17/07/2008	VIOLÊNCIA DOMÉSTICA	15/05/2013	Fazer Conclusão
02	22-12-2012	30/01/2012	ALIMENTOS	15/05/2013	Fazer Conclusão
03	89-16-2008	17/12/2008	DESACATO	15/05/2013	Fazer Conclusão
04	111-40-2009	26/02/2009	LESÃO CORPORAL E AMEAÇA	15/05/2013	Fazer Conclusão
05	56-89-2009	23/10/2009	ESTUPRO	15/05/2013	Cumprir Despacho
06	17-92-2009	02/12/2009	DENUNCIAÇÃO CALUNIOSA	15/05/2013	Fazer Conclusão
07	236-71-2010	13/08/2010	APROPRIAÇÃO INDÉBITA	15/05/2013	Fazer Conclusão
08	256-62-2010	25/08/2010	CARTA PRECATÓRIA	15/05/2013	Fazer Conclusão
09	192-18-2011	30/08/2011	CRIME DE TRÂNSITO	15/05/2013	Cumprir Despacho
10	0000066-70.2008	17/07/2008	AMEAÇA	29/05/2013	Cumprir Sentença

Consoante o constatado, o percentual de processos atrasados atinentes à atividade da Secretaria è considerável, sendo, também, da responsabilidade do Juiz esse diagnóstico, uma vez que cabe ao mesmo exercer constante fiscalização das atividades cartorárias, a fim de que os processos não se avolumem na Secretaria, devendo tomar as devidas providencias.

17.1 – TAXA DE CONGESTIONAMENTO DOS PROCESSOS NA SECRETARIA

Calcula-se o tempo, em dias, que o processo fica parado na Secretaria para serem conclusos ao Magistrado. Podendo ser observado um tempo médio de ***17 (dezessete) dias*** para

fazer conclusão ao Magistrado.

Relação dos processos que ficaram a mais tempo a espera de ser concluso.

N.O	Nº PROCESSO	DATA DO AJUIZAMENTO	AÇÃO	DATA	DATA DA CONCLUSÃO	LAPSO
01	181-86.2011	19/08/2011	EXECUÇÃO DE TITULOS	12/09/2013	13/11/2013	62
02	106-47.2011	04/05/2011	EXECUÇÃO DE TITULOS	16/09/2013	13/11/2013	58
03	007-09.2013	21/01/2013	EXECUÇÃO FISCAL	16/09/2013	13/11/2013	58
04	082-82.2012	26/04/2012	ALVARÁ JUDICIAL	20/09/2013	13/11/2013	54
05	120-60.2013	03/05/2013	DANO MORAL	20/09/2013	13/11/2013	54
06	187-25.2013	08/07/2013	DANO MORAL	20/09/2013	13/11/2013	54
07	070-34.2013	21/03/2013	EXECUÇÃO DE TITULOS	01/10/2013	13/11/2013	43
08	018-09.2011	26/01/2011	EXECUÇÃO FISCAL	04/10/2013	13/11/2013	40
09	162-46.2012	11/06/2012	EXECUÇÃO FISCAL	04/10/2013	13/11/2013	40
10	179-82.2012	12/06/2012	DANO MORAL	10/10/2013	18/11/2013	39

17.2 - ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA

A Constituição de 1988, desde sua redação originária, prevê que "todos os julgamentos dos órgãos do Poder Judiciário serão públicos" (art. 93, IX). A publicidade no exercício da atividade judiciária visa a permitir o acompanhamento das decisões judiciais pelo jurisdicionado, pelos advogados e pela sociedade em geral.

Buscando dar concretude ao dispositivo constitucional, trazendo maior transparência à atividade judicante, o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí editou a Resolução nº 017/2012, que "*estabelece a obrigatoriedade para as unidades judiciárias do Estado, da alimentação rápida e contínua dos processos no sistema Themisweb*".

Além de tornar obrigatória a digitalização e disponibilização dos atos processuais através do sistema de consulta processual, este Tribunal aparelhou as unidades judiciárias com acervo tecnológico para cumprimento da exigência.

A Resolução nº 017/2012, deste Tribunal, estabelece a obrigatoriedade de alimentação do sistema com as informações dos processos em tramitação, no prazo de 48 (quarenta e oito horas) da prática do ato, sob pena de responsabilidade do secretário da vara, escrivão do cartório e do oficial de gabinete do Juiz.

A falha de alimentação regular do sistema detectada durante a correição, punível sob o aspecto disciplinar, deve ser imediatamente sanada.

17.3 - PROCESSOS SENTENCIADOS:

Diversas ações ***(11)*** com *"trânsito em julgado e a sentença devidamente cumprida"* ainda não foram efetivamente arquivadas, com baixa na distribuição e no sistema.

A existência desses processos nesta situação traduz número de feitos em tramitação em volume incompatível com a realidade da Comarca, fato este que não aconteceria se fossem baixados e arquivados na forma legal.

17.4 - CUMPRIMENTOS DOS DESPACHOS:

Muitos processos ***(48)*** aguardam o cumprimento de despacho, como por exemplo, o de nº 56-89-2009 (Estupro), despachado, em 15 de maio de 2013, sem notícias de cumprimento.

Consoante o constatado, o percentual de processos atrasados atinentes à atividade da Secretaria é considerável, sendo, também, de responsabilidade do Juiz velar pelo cumprimento de suas decisões e despachos, vez que cabe a ele exercer constante fiscalização das atividades cartorárias, a fim de que os processos não se avolumem na Secretaria, devendo tomar as devidas providências.

Ante tais dados, é imperativo o apoio, o incentivo e a vigilância do Magistrado nas atividades da Secretaria, com o fito de alcançar bons resultados, principalmente em busca de sempre reduzir a taxa de processos atrasados, garantindo a regularidade e celeridade na execução dos atos processuais, bem como a concretização do direito fundamental do cidadão de ter uma prestação jurisdicional célere nos termos do art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal.

IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Nº DE	Nº DA AÇÃO	DATA DA	AÇÃO	DATA DO	SITUAÇÃO

ORDEM		DISTRIBUIÇÃO		ÚLTIMO ATO	
1.	0000008-77.2002	24/09/2002	IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	08/03/2013	Cumprir Despacho
2.	02-70-2002	24/09/2002	IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	04/07/2013	Proferir Despacho
3.	016-49.2005	27/02/2005	CRIMES DE RESPONSABILIDADE	14/03/2013	Proferir Despacho
4.	12-12-2005	24/11/2005	IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	18/06/2013	Cumprir Despacho
5.	0000013-94.2005	16/12/2005	IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	07/03/2013	Cumprir Despacho
6.	0000003-16.2006	09/02/2006	IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	09/05/2013	Cumprir Sentença
7.	40-09-2007	30/04/2007	IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	08/03/2013	Aguardando Prazo
8.	0000032-95.2008	30/07/2008	IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	05/09/2013	Cumprir Despacho
9.	81-05-2009	31/03/2009	IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	07/03/2013	Cumprir Despacho
10.	75-95-2009	24/06/2009	IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	14/02/2013	Cumprir Despacho
11.	14-40-2009	17/11/2009	IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	13/03/2013	Fazer Conclusão
12.	28-53-2011	10/02/2011	IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	15/04/2013	Cumprir Despacho
13.	0000267-23.2012	20/09/2012	IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	30/08/2013	Fazer Conclusão
14.	297-58-2012	29/10/2012	CIVIL PÚBLICA	04/07/2013	Cumprir Despacho
15.	082-48.2013	03/04/2013	CRIMES DE RESPONSABILIDADE	14/06/2013	Fazer Conclusão

Por tudo que foi exposto, sugere-se ao **Juiz**, como providências no sentido de dar maior celeridade no andamento processual, ter especial atenção no cumprimento das metas do Conselho Nacional de Justiça, principalmente a meta 18, que diz respeito às Ações de Improbidade Administrativa, bem como nas ações com réus presos e homicídios dolosos, para que os processos não se avolumem, regularizando a situação dos feitos atrasados, os quais a maioria se encontra conclusos para despacho ou para sentença, isto porque, cabe diretamente ao Magistrado e à sua equipe a atribuição de diminuir os feitos em andamento, agilizando procedimentos com o escopo de conferir maior celeridade nos julgamentos dos processos.

Outrossim, sugere-se a **Secretaria da Vara Única da Comarca de São Félix do Piauí – PI**, como providências com fito de dar maior celeridade no andamento processual que regularize os feitos que estão atrasados, dando cumprimento aos despachos e sentenças, bem

como fazer imediata conclusão de processos ao Juiz, cobrando a devolução de autos em poder de advogados, Promotores, Defensores, etc., que os mantenham por tempo superior ao prazo legal.

Por fim, para que seja reduzido, o número de feitos em atraso, faz-se necessária maior vigilância por parte do Magistrado sobre os serviços realizados pela Secretaria, bem como maior cautela e empenho por parte dos servidores, no trato de suas funções, proporcionando, assim, uma rápida e eficaz solução dos litígios.

Esperamos termos esclarecido e mostrado a real situação da Comarca de **São Félix do Piauí – PI**, no desempenho dos trabalhos nos confiado, e que venha contribuir para melhorar a situação da referida Comarca e do Judiciário Piauiense.

Nada mais havendo a deliberar, foi encerrada a presente Correição, que lida e achada conforme, vai assinado pelo Desembargador Corregedor Designado.

Teresina(PI), 17 de dezembro de 2013.

Desembargador FERNANDO LOPES E SILVA
Des. Corregedor Designado – Portaria nº 718/2013